

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.012, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Inclui objetivos ao Plano Nacional de Cultura – PNC e competências do Poder Público para execução do PNC.



EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.012, de 1º de dezembro de 2020:

Art. 1º. A Lei n. 12.343, de 2 de dezembro de 2010, passará a vigorar acrescido dos incisos XVII e XVIII:

"Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com o § 3º do art. 215 da Constituição, constante do Anexo, com duração de doze anos e regido pelos seguintes princípios:

....." (NR)

"Art. 2º

.....

XVI - articular e integrar sistemas de gestão cultural;

XVII – fomentar a recuperação das empresas do setor cultural e de economia criativa que estejam sob risco de extinção, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus." (NR)

"Art. 3º

.....

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

XIII - realizar a avaliação da situação operacional das empresas do setor cultural e de economia criativa e implementar políticas especiais de estímulo direcionadas às atividades ameaçadas em virtude da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Estudo intitulado “Pesquisa de Conjuntura do Setor de Economia Criativa – Efeitos da Crise da Covid-19, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e pelo Sebrae, com apoio do governo de São Paulo, em maio e junho de 2020, com entrevistas a 546 empresas do setor cultural e criativo no Brasil revelou que esse segmento é um dos mais prejudicados pela pandemia da Covid-19. A necessidade de isolamento social levou à suspensão de atividades em museus, casas de espetáculos, teatros, cinemas, etc., o que impactou diretamente projetos em andamento, a manutenção de postos de trabalhos e a garantia da renda para profissionais que atuam em todo o país.

Segundo o documento, o setor cultural e criativo representava R\$ 190,5 bilhões em 2019, após um crescimento de 4,6% ante 2018. Todavia, em 2020, estima-se um PIB de R\$ 129,9 bilhões, ou seja, deve haver uma redução de 31,8% em relação a 2019. Para o próximo ano, a previsão é de um fechamento em 181,9 bilhões, o que significa que, no biênio 2020-2021, a Economia Criativa registrará uma perda R\$ 69,2 bilhões. A expectativa é de que o setor alcance o PIB de 2019 somente em 2022.

Outros dados preocupantes apresentados pelo estudo indicam que 88,6% das empresas registraram queda no faturamento, 63,4% tiveram que paralisar atividades e 19,3% realizaram demissões devido à pandemia. Sobre a situação financeira, 40,8% indicaram que possuem dívidas/ dívidas/empréstimos em aberto. Além disso, 20% estão com os compromissos em atraso e 35,1% já buscaram empréstimos, mas apenas 4,6% conseguiram. A dificuldade no acesso ao crédito, entre outras razões, se deve ao fato de que o setor tem muitas micro e pequenas empresas, que encontram maiores restrições junto ao setor bancário. Diante disso, mais de 80% das empresas consideravam “extremamente importante” a abertura de editais e a ampliação de patrocínios.

Diante desse cenário, entendemos que o setor cultural e de economia criativa merece atenção especial do Poder Público no próximo biênio, especialmente as empresas com risco de extinção em decorrência da pandemia do coronavírus. A preservação dessas atividades é fundamental à manutenção da memória e da

identidade cultural do país. Desse modo, a presente emenda visa a garantir que o Plano Nacional de Cultura, válido até 2022, com a extensão prevista pela MP 1012, promova políticas de recuperação e de fomento ao setor, com olhar diferenciado para as empresas mais prejudicadas pela pandemia.

Plenário Ulisses Guimarães, 3 de dezembro de 2020.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados



CD/20598.08705-00